LEI Nº 1.678/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.1202.2.046-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....24.600,00

TOTAL.....R$ 24.600,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.1202.2.046-339030-10-Material de Consumo.....14.600,00
Manutenção das Atividades da Secretaria
12.122.1200.2.043-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....10.000,00

TOTAL.....R$ 24.600,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de outubro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal